

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 288/2016 – SPdoc. CC nº 83.467/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – CGA

Assunto: AUTO DE INTELIGÊNCIA 002/2016 – EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS FALSOS.

Trata-se de investigação conduzida pelo Departamento de Inteligência sobre a utilização de uso de atestados médicos falsos por servidores públicos estaduais.

No que tange a este Departamento informamos que através do Procedimento Administrativo CGA nº 30/2012 (SPDOC.CC 118028/2012) busca-se desenvolver estratégias preventivas de intervenção para manejo de ações de controle de absenteísmo funcional, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual nº 57.500/2011. Do mais recente relatório exarado pode-se destacar que:

“No presente momento, por solicitação deste Departamento de Controle de Absenteísmo, foi elaborada pela UCRH, à fl. 177, planilha quantitativa que consolida informações sobre o absenteísmo por motivo de faltas médicas e licenças saúde, referente ao exercício de 2015, uma vez de que esta CGA não possui acesso ao sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento (RH – FOLHA) disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.

Primeiramente, vale ressaltar que se tratam de dados parciais de 2015 (de janeiro a e novembro) e se referem à administração direta, sem o processamento das Folhas de Pagamento da Polícia Militar e das autarquias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estratégico. Assim, à vista dos dados compilados pela UCRH, demonstrando que neste período a média contabilizada de absenteísmo foi de 5,64%, pode-se concluir que os custos com as ausências por motivo de licença saúde giraram em torno de R\$ 935 milhões, sem se considerar o pagamento de professores eventuais substitutos.

Referente às faltas médicas:

- a. Os números apresentados indicam uma média de 0,35% no total de ausências médicas verificadas no período.*
- b. As Secretarias que apresentaram maiores índices de absenteísmo por este motivo são: Secretaria da Educação (0,50 %); Secretaria da Administração Penitenciária (0,28%) e Secretaria da Saúde (0,22%).*
- c. Comparativamente às licenças de saúde, os índices são significativamente inferiores, o que se pode atribuir à legislação atual que limita a 6 (seis) faltas anuais, não podendo exceder a 1 (uma) falta ao mês, conforme disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.041, de 14 de abril de 2008."*

Atestados médicos são utilizados pelos servidores públicos estaduais para a obtenção de **Licença para Tratamento de Saúde** e justificativa de **Falta Médica**. Observa-se, ainda, que também estes documentos são utilizados na justificativa para atrasos e concessão de saída antes do término da jornada prevista, ou ainda quando o servidor retirar-se temporariamente durante o período de trabalho, para consulta médica. Também existe amparo legal para acompanhamento de parente ou dependente doente.

Trata-se de assunto de considerável relevância estratégica, conforme apresentado no relatório acima, as ausências por motivo de saúde quando colecionadas informam que um grande contingente de servidores foi afastado de suas atividades, sendo esta a principal causa de absenteísmo na força de trabalho engajada pelo Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Pela análise dos quantitativos apresentados no quadro anexo, considera-se que as informações de maior relevância para fins estratégicos são:

Referente às licenças de saúde.

- a) Os 5,06% do total agregado, calculados como total de afastamentos por doença, segue a tendência dos estudos anteriores (desde 2004). Podem ser tomados como elevados, se consideradas as conseqüências da perda de mais de 5 milhões de dias de trabalho em 2015.*
- b) Os números são globais, porém reforçados pela magnitude dos resultados apresentados pelas Pastas da Educação (5,64%); Saúde (5,31%) e Secretaria da Administração Penitenciária (7,91%), que apresentaram os maiores índices. Os indicadores da SAP chamam atenção por ser relativamente a Secretaria em que os servidores mais se afastaram por licença saúde.*
- c) A Secretaria da Educação, por possuir o maior contingente de servidores tem o número mais elevado de afastamentos em termos absolutos.*
- d) Na Pasta da Educação, os professores licenciados são substituídos por outros concursados ou professores com vínculos eventuais. Assim se fossem computadas as ausências em termos de valores, os resultados poderiam ser dobrados.*
- e) Chama atenção a distribuição sazonal dos dados verificados na Educação, que aparentemente se comporta em conformidade com o período letivo ou conforme a distribuição das aulas (confirmando o que já fora mostrado na literatura sobre o assunto), ou seja há uma notável elevação das faltas a partir de meses como março/abril e agosto/setembro.*
- f) Com a finalidade de projetar os custos envolvidos, verificou-se que a folha de pagamento somente da Educação, no período de jan/15 a nov/15, foi de R\$ 16,7 bilhões, conforme demonstrado às fls. 178/181, cujos valores foram obtidos junto ao Departamento de Controle*



CGA
Fls. 71
37
0

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

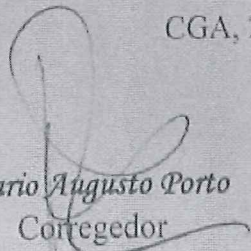
Além do prejuízo direto na prestação dos serviços, o absenteísmo ainda pressiona pela nomeação de mais agentes para a execução de tarefas deixadas pelos servidores que adoeceram.

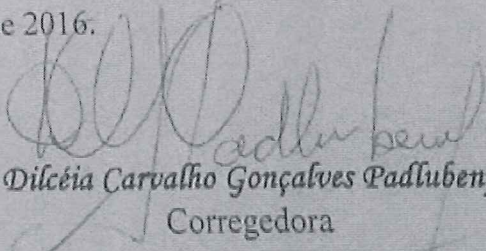
Assim, considerando tratar-se de atestados médicos falsos, sugere-se o encaminhamento das respectivas cópias para o Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão, com o objetivo de verificar se as mesmas práticas, documentos e origem foram utilizados em afastamentos de servidores públicos, tais como nome do médico; inscrição no CRM; organização de saúde envolvida.

Sugere-se, também, encaminhamento de cópias a Unidade Central de Recursos Humanos no intuito de que seja emitido alerta, reforçando aos Órgãos Setoriais de Recursos Humanos, com base nas investigações realizadas, quanto ao possível recebimento de atestados médicos falsos.

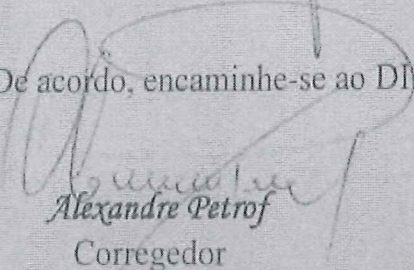
Posto isso, propõe-se a devolução do presente ao Departamento de Inteligência.

CGA, 27 de julho de 2016.


Mario Augusto Porto
Corregedor


Dilcélia Carvalho Gonçalves Padluben
Corregedora

De acordo, encaminhe-se ao DI


Alexandre Petrof
Corregedor
Coordenador do DCP